

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 51 CENTRO

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 008/2013.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 17 de maio de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 21/05/2013
Marquês
Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Cria cargos de provimentos através de concurso público e dá outras providência".

A criação dos cargos disposto no Anexo Único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom funcionamento da máquina administrativa.

Dispensa maiores comentários a necessidade de criação dos cargos em análise. Todos voltados à melhoria da prestação de serviços públicos municipais e na defesa do interesse e erário público.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualificado e eficiente.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Anselmo Domingues Neto
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 48/2013

Recebido em 20 de 05 de 2013

Prazo vence em de de

Recebido por

AO

EXMO. SR.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Secretaria Administrativa

Recebido: 20/05/2013

20/05/2013





REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 51 CENTRO

46/2013

46/2013

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013 DE 17 DE MAIO DE 2013.

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM DE DE
1º SECRETÁRIO

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE Maio DE 2013
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



REFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO 51 CENTRO

[Handwritten signature]
17/04

ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei Complementar nº 008/2013, de 17/05/2013

QTDE	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA /SEM	REF.
02	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	SECAR	Efetivo	Curso Superior Completo (graduação) em Administração/ Ciências Contábeis/ Direito ou Economia.	40	B-65
01	Contador	SEF	Efetivo	Curso Superior Completo em Contabilidade com Registro e Regularidade junto ao CRC	40	B-65

[Handwritten signature]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Interessado: Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

OBJETIVO

Complementa o Projeto de Lei do Executivo Municipal, que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências", aplicando o estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, conforme disposto nos artigos 15, 16 e 17.

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa com pessoal

IMPACTO FINANCEIRO

Nomenclatura	Qtd. (A)	Ref.	Remuneração (B)	Total (A x B)
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2	B65	2.469,49	4.924,98
Contador	1	B65	2.469,49	2.469,49
(=) Total mensal de vencimentos brutos				7.394,47
(+) FGTS (8%)				591,56
(+) INSS empresa (20%)				1.478,89
(=) Total da despesa				9.464,92
Despesa em 12 meses + 13º salário				123.043,96
No Exercício				56.789,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Total previsto nas categorias de Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais para o exercício: R\$ 44.088.572,00.

PERÍODO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A partir de junho de 2013.

CONCLUSÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

O acréscimo correspondente a 0,13% na despesa com pessoal possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as metas fiscais e não afeta as despesas com pessoal de forma a infringir a LRF. Logo, possui condições de implementação.

Ibiúna/SP, 20 de maio de 2013

LEANDRO JESUS DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

107

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “*Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências*”, encontram adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com a Lei nº 1556, de 09 de dezembro de 2009 que estabeleceu o Plano Plurianual 2010-2013.

Ibiúna, 20 de maio de 2013


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

M 21 DE maio DE 2013

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 38/2013 que "Dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de maio de 2013 o Projeto de Lei nº. 40/2012 que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de maio de 2013 o Projeto de Lei nº. 42/2012 que "Dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargos do imóvel de um imóvel de propriedade deste Município à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.";

Considerando que a reestruturação dos cargos desta Casa de Leis tem a finalidade de atender a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Acórdão das Contas da Câmara referente ao exercício de 2010, bem como atender a Recomendação do Ministério Público de Ibiúna;

Considerando a necessidade de criação de cargos através de concurso público para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a necessária autorização legislativa para desafetar área da classe dos bens de uso comum do povo para incorporá-la nos bens dominicais do Município, autorizando o município a promover a doação com encargo do imóvel com área de 640 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados) de propriedade da municipalidade em favor da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB para a implantação da Casa do Advogado de Ibiúna, para que a entidade beneficiária da outorga preste os serviços de assistência judiciária gratuita à população carente;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 38, 40 e 42/2013 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 38 e 40/2013 em primeira discussão e votação, e o Projeto de Lei nº. 42/2013 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 21 DE MAIO DE 2013.

Israel de Castro
Vereador

Carlos R. Marques Júnior
Presidente

Odu Bastos
Vereador

Pedro Luiz Ferreira

Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Aline B. A. de Moraes
Vereadora
2013 - 2016

Luiz Carlos de Carvalho
VEREADOR

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)
Lider do PMDB

LEÔNCIO RIBEIRO
LIDER DO PDT

Paulinho Dias
Vereador - PR.

Aráris Mattos
Vereador
Lider do PPS



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

109

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 40/2013

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR ODIR VIEIRA BASTOS

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 20 de maio de 2013, o Projeto de Lei nº. 40/2013 que “Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois tem o objetivo de criar dois cargos de Auditor Fiscal de Tributos na Secretaria de Controle de Arrecadação, e um cargo de Contador na Secretaria de Finanças, passando a comporem a estrutura de cargos da administração municipal, de provimento efetivo através de concurso público, conforme relacionado no Anexo Único que acompanha a proposição, com a atribuição do cargo, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º. da proposição, sendo acompanhado do anexo da “Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro”.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargo tem a finalidade de município realizar a contratação de funcionário através do regular concurso público, para a execução de atividades necessárias e primordiais ao funcionamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM
21 DE MAIO DE 2013.**

ODIR VIEIRA BASTOS

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA **DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
VICE-PRESIDENTE **MEMBRO**

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
VICE - PRESIDENTE

DALBERON ARRAIS MATIAS
MEMBRO



COMISSÕES

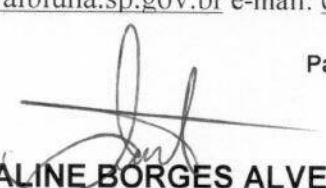
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 40/2013 – fls. 02


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**

PAULO KENJI SASAKI
VICE - PRESIDENTE


ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 40/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 20 de maio de 2013, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 40/2013 recebeu no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 2013 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na mesma Ordem do Dia.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 40/2013 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação em primeira votação do Projeto de Lei nº. 40/2013 o mesmo foi inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2013, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 21 de maio de 2013.

Ibiúna, 22 de maio de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2013

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências"

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito

Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

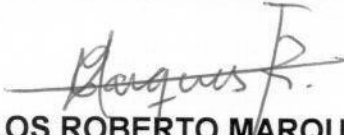
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - A execução da presente lei será suportada por verbas próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 29 DE MAIO DE 2013.**


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO


RODRIGO DE LIMA
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

Autógrafo de Lei nº 24/2013, de 29 de maio de 2013.

13

QTDE	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA /SEM	REF.
02	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	SECAR	Efetivo	Curso Superior Completo (graduação) em Administração / Ciências Contábeis / Direito ou Economia	40	B-65
01	Contador	SEF	Efetivo	Curso Superior Completo em Contabilidade com Registro e Regularidade junto ao CRC.	40	B-65

19

A

?



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 258/2013

Ibiúna, 29 de maio de 2013.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 24/2013**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 008/2013, nesta Casa tramitou com o nº. 40/2013, que “Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada na presente data.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recebi 29/05/13
mle

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 40/2013 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de maio de 2013, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 40/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 24/2013, encaminhado através do Ofício GPC nº. 258/2013, de 29 de maio de 2013.

Ibiúna, 03 de junho de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo